



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 14/03/2023 17:16:17

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
IdFato : NOT 1675238067
Exercício (Ano da Compra) : 2022
Descrição/Código do Material : (00054099) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO
Nome do Material : SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

Valor Máximo Unit do Material
R\$22046,30

Média Saneada Global
R\$38244,04

Mediana Valor Unit do Material
R\$17175,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000007/2022	Modalidade de Compra Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	Relator 00-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 175.080,00
Mês de Abertura 04/2022	Data da Homologação 25/05/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor CELCILIA R ALMEIDA COMERCIO - 25.316.437/0001-60	Nome do Fornecedor PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tipo de Empresa Individual
--	---	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE - 1111830	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106174	Município NOVA NAZARE	Região Específica Araguaia - médio	Medida da Região 18890,67
Medida Saneada da Região 18890,67	Mediana da Região 21041	Desvio Padrão da Região 3724,49	
Valor Máximo da Região R\$ 21.041,00	Valor Mínimo da Região R\$ 14.590,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Nome do Material SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
Código do Material 00054099	Unidade de Fornecimento MÊS	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 14.590,00
Média Global 17820,85	Média Saneada Global 16382,08	Mediana Global 21041	Desvio Padrão Global 4099,21
Valor Máximo Global R\$ 22.046,30	Valor Mínimo Global R\$ 8.280,00		

Código do Material/Descrição
(00054099) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 000000007/2022	Modalidade de Compra Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	Relator 00-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 175.080,00
Mês de Abertura 04/2022	Data da Homologação 25/05/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.316.437/0001-60	Nome do Fornecedor PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Tipo de Empresa Outras Entidades Empresariais
---	---	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE - 1111830	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106174	Município NOVA NAZARE	Região Específica Araguaia - médio	Media da Região 18890,67
Media Saneada da Região 18890,67	Mediana da Região 21041	Desvio Padrão da Região 3724,49	
Valor Máximo da Região R\$ 21.041,00	Valor Mínimo da Região R\$ 14.590,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Nome do Material SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
Código do Material 00054099	Unidade de Fornecimento MÊS	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 14.590,00
Media Global 17820,85	Media Saneada Global 18382,08	Mediana Global 21041	Desvio Padrão Global 4099,21
Valor Máximo Global R\$ 22.046,30	Valor Mínimo Global R\$ 8.280,00		

Código do Material/Descrição
(00054099) SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação 000000007/2022	Modalidade de Compra Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	Relator 00-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 180.600,00
Mês de Abertura 11/2022	Data da Homologação 15/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME - 23.702.598/0001-66	Nome do Fornecedor ITEC INDUSTRIA TECNOLÓGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA	Tipo de Empresa LTDA
---	--	--------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 1112548	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5105307	Município PARANATINGA	Região Específica Sul	Media da Região 15050
Media Saneada da Região 15050	Mediana da Região 15050	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 15.050,00	Valor Mínimo da Região R\$ 15.050,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Nome do Material SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
Código do Material 00054099	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 15.050,00
Media Global 58106	Media Saneada Global 58106	Mediana Global 38590	Desvio Padrão Global 68441,28
Valor Máximo Global R\$ 179.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 15.050,00		
Código do Material/Descrição (00054099) SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO			

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000076/2022	Modalidade de Compra Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	Relator 00-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 180.600,00
Mês de Abertura 11/2022	Data da Homologação 15/12/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor ITEC INDUSTRIA TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA-ME - 23.702.598/0001-66	Nome do Fornecedor ITEC INDUSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA	Tipo de Empresa LTDA
--	--	--------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - 1112648	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106307	Município PARANATINGA	Região Específica Sul	Media da Região 15050
Media Saneada da Região 15050	Mediana da Região 15050	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 15.050,00	Valor Mínimo da Região R\$ 15.050,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS	Nome do Material SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
Código do Material 00054099	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 15.050,00
Media Global 58106	Media Saneada Global 58106	Mediana Global 38590	Desvio Padrão Global 68441,28
Valor Máximo Global R\$ 179.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 15.050,00		
Código do Material/Descrição (00054099) SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³, COM MANUTENÇÃO			



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de maio de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste o Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.006.322-6 e inscrito no CPF sob o n.º 667.482.911-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: M. R. CAMINHOES LTDA**, devidamente cadastrado sob o código nº 16580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.719.737/0004-65**, estabelecida à R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, nº 821, Bairro: VILA AURORA II, CEP: 78740-114, na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Fone: (62) 3565-4132, MR_EQUIPAMENTOSRODOVIARIOS@HOTMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES**, portador do RG nº **MG12761994** e CPF nº. **053.183.696-77**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 16/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ E 01 CAMINHÃO-PIPA NOVO EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 16/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ E 01 CAMINHÃO-PIPA NOVO EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS.**, conforme planilha abaixo:

Item	16580 Código	M. R. CAMINHOES LTDA CNPJ: 10.719.737/0004-65 R ARIADNE FELTRIN CAMPOS, 821 SALA 02 - VILA AURORA II, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78740-114 Telefone: (62) 3565-4132 Fax: (62) 3565-4132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	045.001.0 66	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, TRACÇÃO 6X2, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE CARGA, INSTALADO E	UNI	1	705.000,00	705.000,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		MONTADO NO CAMINHÃO, CAIXA DE CARGA COM LATERAIS LISAS E DE FORMA ELÍPTICA, REFORÇADA POR QUADRO DIANTEIRO E TRASEIRO, DE CARREGAMENTO TRASEIRO; DEPÓSITO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 2,00 M3 DE LIXO SOLTO; TAMPA TRASEIRA COM INCLINAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO ATRAVÉS PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO E DE DUPLA AÇÃO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR 02 PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA) ACIONADAS POR 02 CILINDROS INTERNOS DE DUPLA AÇÃO EM CADA UMA; ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO COM TRAVAMENTO MANUAL; ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, MUNIDO DE ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO; MOTOR À DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, AR CONDICIONADO. E D				
2	045.001.067	CAMINHÃO ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, EQUIPADO COM TANQUE/PIPA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR ENTRE 250 CV, CABINE SIMPLES, MOTOR ELETRÔNICO DIESEL, TRAÇÃO 6X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS AFRENTE E UMA A RÉ, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA POR ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, PNEUS 275/80 - R 22,5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM MÍNIMA DE 270 LITROS, SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO DE AR COMPRIMIDO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, VEÍCULO COM PTB 23.000KG, EQUIPADO COM CARROCEIRA TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, INSTALADA SOBRE CHASSI DO VEÍCULO, CABINE METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRÊS PESSOAS, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, BANCO ALMOFADADOS, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASPESORES, BICO DE PATO E VALVULAS ELÉTRICO PNEUMATICAS, CAMNÃO MONITOR	UNI	1	668.000,00	668.000,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		SAIDAS LATERAIS, CONJ				
		Total do Proponente				1.373.000,00

Valor Total de R\$ 1.373.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 16/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 16/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 16/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 O prazo de entrega do objeto dessa licitação deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da NAD – Nota de autorização despesa serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:



- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipais da Prefeitura Municipal de Jaciara, **Sr. ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da PORTARIA Nº. 037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 16/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **M. R. CAMINHOES LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de maio de 2022.

. LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT

M. R. CAMINHOES LTDA

RENATO DOS REIS ROCHA DE MORAES

053.183.696-77



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT